



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO  
Governo "O Futuro é Agora" – Administração 2005/2008

## LEI Nº 1.284/2005

### "AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A FISIO-MED"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FISIO-MED - CENTRO DE TRATAMENTO FISIOTERÁPICO E MÉDICO LTDA, especializada em serviços de Fisioterapia Ambulatorial, sita nesta Cidade, para atendimento e tratamento de pessoas residentes no Município.

§ 1º. Deverão ser atendidas até 30 (trinta) pessoas por mês, que não percebam remuneração superior a 03 (três) salários mínimos, por encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. A contrapartida do Município será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, mediante relatório de atendimento apresentado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. Não sendo alcançado o atendimento máximo descrito no § 1º, o pagamento será proporcional e, excedendo esse atendimento o pagamento será compensado com a proporção não atendida no mês anterior.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, advirão das seguintes dotações orçamentárias: 10.122.0017.2.019.000-3.3.90.39.00.00.00 – ficha 246– Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado–ES, aos dez (10) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e cinco (2005).

  
**Alcemar Lopes Pimentel**  
**Prefeito Municipal**